



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 9146, DE 20 DE JUNHO DE 2000**

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de propriedade municipal

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida à PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA - CNPJ 72.293.509/0005-04, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Cônego Oswaldo Gemmi Chester, Vila dos Comerciantes I:

"Área de terreno situada nesta cidade na Rua Cônego Oswaldo Gemmi Chester, Vila dos Comerciantes I, medindo 24,71m de frente para a citada rua, pela direita tomando como referência de quem da Rua Cônego Oswaldo Gemmi Chester observa a área mede 30,00m, confrontando com uma viela e pela esquerda 42,50m, confrontando com a propriedade de Shiro Kiyohara, e nos fundos 41,50m, confrontando com Área Institucional, perfazendo no perímetro acima uma área de 993,15 metros quadrados".

**ARTIGO 2º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de JUNHO de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de JUNHO de 2000.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**